



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5014/2019**

**EDITAL Nº 2890/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

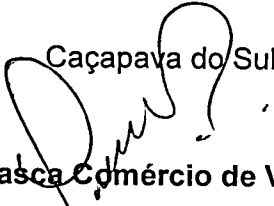
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Oitava do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA:** Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 57, §1º, II, §§2º e 4º da Lei nº 9.648/1998 e justificativa da Empresa vencedora do certame em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de outubro de 2019.

  
Empresa Yasca Comércio de Veículos e  
Serviços Automotivos Eireli-ME.

Contratada

  
Giovani Amestoy da Silva.  
Prefeito Municipal



Yasca Automotiva

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019  
NOTA DE EMPENHO - 007798/2019

Anexo 2

CÓPIA

A empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita n.º 123.699/0001-25, com sua sede na Av. Papa João XXIII, 4889 - VI. Noemia - Mauá, São Paulo - SP, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. Osvaldo Habili vem, tempestivamente através desta REQUERER PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA conforme alegações de fato e de direito que seguem.

Foi recebida a Nota de Empenho em referência, cujo objeto trata-se do item relacionado no Pregão Eletrônico nº 007798/2019, para aquisição de (01) um "VEÍCULO TRANSPORTES - Tipo passageiro com acessibilidade," 0km.

O veículo apresentado na proposta é um Veículo da marca RENAULT, modelo 1.2H2.

Em razão da alteração na entrega do veículo objeto do contrato empenho em referência, pela montadora Renault do Brasil, onde a mesma somente ter realizado a entrega do veículo em 03/12/2019, seremos que oficializar este pedido de prorrogação.

Não trabalhamos com este pedido de prorrogação em face deste acontecimento e não nos resta outra opção a não ser fazer uso do prazo legal previsto na Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo.

*Handwritten signature*



Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos- EIRELI  
Av. Papa João XXIII, 4889 - VI. Noemia - Mauá - São Paulo  
Fone: 11-2574-2119  
E-mail: agnaldoyasca@gmail.com



**Yasca Automotiva**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução de contrato;

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo, **prorrogado por até doze meses, (inciso da Lei nº 9.648, de 1998)**

Diante deste fato superveniente, alheio à vontade da licitante vencedora, RIQUER, nos termos do artigo 57, §1º II §§ 2º e 4º a vossa costumeira atenção, em alterar o prazo de entrega do objeto, prorrogando-o para até 30/45 dias corridos, da data de recebimento do veículo em nossas instalações. Estaremos dirigindo todos os esforços para minimizar ao máximo esta programação

Nestes termos

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de Outubro de 2016

YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-EIRELI

Oswaldo J. I.  
Sócio Diretor  
RG- 4.965.270 SSP/SP  
CPF- 364.825.876-87

1 25 423 699/0001-23

Yasca Comércio de Veículos e  
Serviços Automotivos EIRELI  
Av. Papa João XXIII, 4689  
Vl. Noêmia - Itaquera - São Paulo  
CEP: 05370-000  
São Paulo - SP



**Yasca Comércio de Veículos e Serviços Automotivos- EIRELI**  
Av. Papa João XXIII, 4689 – Vl. Noêmia – Itaquera - São Paulo  
Fone: 11-2574-2119  
E-mail: oswaldoyasca@pamail.com